



PREFEITURA DE FLORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017.

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 006/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIO E/OU CONGÊNERES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E ÓRGÃOS AFINS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, por determinação do Sr. Prefeito, doravante denominada Comissão de Licitação, torna público que **às 10:00 (dez horas) do dia 15 de fevereiro de 2017**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na sala de reuniões da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Flores, à **Rua Dr. Santana Filho, 40 – Centro**, serão recebidos e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas para o fornecimento descrito no objeto do presente EDITAL e seus anexos, por intermédio da presente licitação, na modalidade de "**CARTA CONVITE**", do tipo "**INTEGRAL SEM ITENS**", que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis N.º 8.883, de 21.08.94, N.º 9.648, de 27.05.98 e N.º 9.854, de 27.10.99 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – A presente Licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIO E/OU CONGÊNERES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E ÓRGÃOS AFINS**, conforme relação dos serviços relacionados no TERMO DE REFERENCIA.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas que desejarem participar do pleito terá que manifestarem interesse junto a Municipalidade até **(vinte e quatro horas)** antes da abertura do certame, sem o que, não poderão participar deste evento.

3 - HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas em participar do pleito em destaque, deverão apresentar a documentação a seguir indicada, no ENVELOPE Nº 01, obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados neste Edital:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual.



Rua Dr. Santana Filho, nº 40, Centro, CNPJ: 10.347.466/0001-11
CEP: 56.850-00 - Flores-PE Tel.: (87) 3857-1251





PREFEITURA DE FLORES

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.

d)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

f) Prova de regularidade para com as Fazendas:

I - FEDERAL: Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União

II - ESTADUAL: Certidão quanto à regularidade Fiscal.

III - MUNICIPAL: Certidão de Negativa de Débitos.

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Declaração que não emprega menor de acordo com o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.2 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

3.3 – Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas por tabelião ou, previamente por servidor municipal.

3.4 – Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4 - DAS PROPOSTAS:

4.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, no caso de pessoa jurídica, em 01(uma) via emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas, ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado); fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

4.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma.





PREFEITURA DE FLORES

As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 02, em uma via, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação total da proposta), assinada identificada com a razão social da licitante.

4.3 - A proposta deverá conter o preço mensal dos serviços e multiplicação pelo total de meses, cotado em Real.

4.4 - Havendo divergência entre o valor total e unitário dos serviços, prevalecerá o valor mensal.

5 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTAS:

5.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala de reuniões, dois (2) envelopes, referente à DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e PROPOSTAS, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 01

AO MUNICÍPIO FLORES
CONVITE Nº 006/2017
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
DIA E HORA ABERTURA DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº 02

AO MUNICÍPIO FLORES
CONVITE Nº 006/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
DIA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5. 2 – Após a avaliação dos documentos inclusos no envelope nº 01, pela Comissão de Licitação, não havendo, ou resolvidas às impugnações, serão abertas as propostas constantes no envelope nº 02.

6 – DO JULGAMENTO:

6. 1 – No julgamento das propostas, será observado o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 – A Comissão de licitações considerará vencedora a proposta de menor preço global.





PREFEITURA DE FLORES

6.3 – No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do licitante vencedor, obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações, sendo realizado sorteio, em ato público com convocação prévia dos licitantes.

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento dos valores indicados na proposta vencedora, sem qualquer correção, será realizado até o 10º (décimo) de cada mês.

7.2 – O valor a ser pago, corresponderá aos serviços realizados a cada mês.

8 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Os partícipes do pleito que tiverem adjudicado para si a totalidade dos serviços, deverão prestá-los junto ao Município de Flores.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

9.2 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

9.3 - O não cumprimento com disposto no presente Edital, e/ou com a proposta apresentada, sujeitará ao licitante vencedor às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II e III da lei 8.666/93 e alterações nas situações previstas nos itens 9.4, 9.5, 9.6.

9.4 – Ao Licitante vencedor deste certame, que se recusar sem justa causa, a realizar o objeto desta licitação, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, sendo aplicada também à sanção prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses.

9.5 – Pela realização em desacordo com as especificações deste edital, será aplicada, multa na razão de 0,25 % (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, calculado sobre o valor total da proposta até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

9.6 – Pelo atraso injustificado na realização do objeto desta Licitação além do prazo estipulado no edital, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor total da proposta, sendo que o prazo será de até 5 (cinco) dias.



PREFEITURA DE FLORES

Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

9.7 – Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9.4, 9.5 e 9.6.

9.8 – Dos atos praticados nesta licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura de Flores, (não serão aceito recursos via fax).

9.9 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

9.10 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para a apresentação da documentação e propostas e, aberta a reunião, não serão admitidos à Licitação os representantes retardatários.

9.11 – Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

9.12 – Reserva-se, o Município, o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um ou vários concorrentes ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização.

9.13 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

9.14 – Não poderá impugnar os termos do presente Edital, aquele proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas após a abertura dos envelopes propostas, hipótese em que tal comunicação não terá o efeito de recurso.

9.15 - No caso de haver concorrente inabilitado, o envelope Proposta nº 02, do concorrente inabilitado, poderá ser solicitado após o término dos prazos legais para recursos na Sala da Comissão de Licitação em até 30 (trinta) dias, e se não retirados neste prazo, os mesmos serão inutilizados.

9.16 – Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, direta ou indiretamente (tanto como membro da diretoria da empresa, como efetivo





PREFEITURA DE FLORES

do quadro de funcionários desta), por determinação do Artº 9º. III, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.17 - O Credenciamento do Representante Legal da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação de instrumento público, com assinatura reconhecida em cartório. Será admitido apenas um Representante Legal por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e no caso de Sócio ou Diretor deverá anexar cópia do contrato social.

9.18 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.123.0403.0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

9.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referencia

Anexo II - Declaração que não emprega menor de acordo com o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo III - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Anexo IV – Modelo de Proposta.

Anexo V – Minuta do contrato

9.20 - Os interessados poderão consultar e adquirir gratuitamente o presente Edital, no período de 07.02.2017 a 14/02/2017, das 8:00hs. Às 12:00hs..

Flores, 07 de fevereiro de 2017.

Marconi Martins Santana – Prefeito

Tércio Rodrigues Martins - Presidente da CPL





ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência visa orientar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIO E/OU CONGÊNERES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E ÓRGÃOS AFINS**, conforme especificações aqui consignadas.
- 1.2. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de atender às atividades operacionais desta Prefeitura.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIO E/OU CONGÊNERES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E ÓRGÃOS AFINS.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Para a apresentação da proposta, a empresa concorrente deverá observar as condições previstas neste Termo de Referência, com as exigências constantes na Carta Convite e as especificações dos serviços a serem elaborados.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O Município de Flores, **como entidade contratante**, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;



5.2. Os serviços da contratada deverá:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal de Flores sempre que as mesmas contribuïrem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;

6. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

O serviço a ser contratado compreende as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

6.1 - SERVIÇOS

- a) Elaboração de planos de trabalhos para captação de recursos federais e estaduais;
- b) Acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS e convênios, termos de compromisso, termos de aceite, contrato de repasses, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS, etc.;
- c) Elaboração de prestações de contas parciais, finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com esse Município e atendimento as notificações de pareceres de análises de prestações de contas expedidas por órgãos fiscalizadores apresentadas em gestões anteriores;
- d) Consultoria as Unidades Executoras, Conselhos Municipais vinculados as Secretarias de Educação, Saúde, Agricultura e demais Secretarias;
- e) Acompanhamento da aplicação de recursos públicos federais sob a ótica do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos de controle externo;
- f) Acompanhar e Avaliar, junto às diversas unidades o desenvolvimento dos planos de trabalho, ação, e relatórios de gestão anual e trimestrais;
- g) Analisar e emitir parecer acerca de aspectos socioeconômicos apontando a viabilidade para atendimento das reivindicações das entidades de classes, órgãos públicos com vistas á prevenção de riscos e obediências a limites e condições.



7 - DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

8. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Fica estipulado o valor máximo de **R\$ 73.992,00 (setenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais)**, por um período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

As despesas para atender ao objeto deste Processo de Licitação - Modalidade Carta Convite / Tipo Menor Preço - devem ser apropriadas nas dotações orçamentárias

04.123.0403.0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

9. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE OBJETO

O Município de Flores poderá autorizar supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente adjudicado, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência, e dependerá sempre de autorização da Secretaria de Finanças do Município de Flores PE.

10.2. O valor de cada parcela mensal corresponderá à divisão do valor total do contrato celebrado por 12 (doze) partes iguais.

10.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

10.4. Poderá haver suspensão temporária do pagamento mensal, se houver comprovada a não execução dos serviços contratados, sendo restabelecido o pagamento mediante a regularização de eventual atraso.



11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão realizados na Sala da Secretaria de Finanças do município de Flores.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado.

12.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Inexistindo a formalização por escrito de contrato celebrado, integra a contratação de fato da empresa de contabilidade o simples ato de expedição da Ordem de Serviço, observadas as disposições da Carta Convite e deste Termo de Referência.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Finanças, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

Flores – PE, 07 de fevereiro de 2017.



PREFEITURA DE FLORES

ANEXO II

CARTA CONVITE N° 006/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Flores - PE, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)



PREFEITURA DE FLORES

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Processo nº 013/2017

Carta Convite nº 006/2017.

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____

(Endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Flores, de de 2017.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.





PREFEITURA DE FLORES

ANEXO IV

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°.

ENDEREÇO:

PROCESSO N° 013/2017

CARTA CONVITE N° 006/2017

À

Prefeitura Municipal de Flores -PE

Senhor Presidente,

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preços, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIO E/OU CONGÊNERES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E ÓRGÃOS AFINS.**

Valor Total da Proposta: Valor Mensal R\$..... (.....),
totalizando em R\$
(.....), compreendendo o período de vigência contado a partir da data da assinatura do contrato até trinta e um (31) de janeiro de 2018.

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e data

Assinatura do proponente



PREFEITURA DE FLORES

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORES E O LICITANTE

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezessete (_____), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, à Rua Dr. Santana Filho, Nº 40 Centro – Flores - PE, de um lado como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.347.466/0006-11, neste ato representada pelo seu titular o Marconi Martins Santana, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Professora Beatriz Nogueira, 181 Centro Flores PE CEP: 56.850-000, daqui por diante denominada Prefeitura, e do outro lado como contratada, o licitante _____, pessoa física, residente à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e Identidade Civil RG sob o número _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, _____, _____, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - ____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente CONTRATO de serviços de engenharia, conforme processo de licitação nº **013/2017** – Convite nº **006/2017**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Contrato tem pôr objeto o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIO E/OU CONGÊNERES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E ÓRGÃOS AFINS;**

Cláusula Segunda – DO PRAZO DOS SERVIÇOS:

O prazo dos serviços terá validade de 20 (vinte) meses a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (art.57 II).



PREFEITURA DE FLORES

Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL

O valor total da presente contratação importa em _____ (_____) a serem pagos mensalmente no valor de R\$ _____ (_____).

Cláusula Quarta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores indicados na proposta vencedora, será realizado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

Cláusula Quinta – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

04.123.0403.0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Cláusula Sexta – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Elaboração de planos de trabalhos para captação de recursos federais e estaduais;
- Acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS e convênios, termos de compromisso, termos de aceite, contrato de repasses, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS, etc.;
- Elaboração de prestações de contas parciais, finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com esse Município e atendimento as notificações de pareceres de análises de prestações de contas expedidas por órgãos fiscalizadores apresentadas em gestões anteriores;
- Consultoria as Unidades Executoras, Conselhos Municipais vinculados as Secretarias de Educação, Saúde, Agricultura e demais Secretarias;
- Acompanhamento da aplicação de recursos públicos federais sob a ótica do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos de controle externo;
- Acompanhar e Avaliar, junto às diversas unidades o desenvolvimento dos planos de trabalho, ação, e relatórios de gestão anual e trimestrais;



PREFEITURA DE FLORES

- Analisar e emitir parecer acerca de aspectos socioeconômicos apontando a viabilidade para atendimento das reivindicações das entidades de classes, órgãos públicos com vistas à prevenção de riscos e obediências a limites e condições.

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Efetuar os pagamentos devidos nas estabelecidas neste contrato.
- b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- c) Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

Cláusula Sétima – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento dos serviços do objeto constante da Cláusula Sexta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da quantidade do material solicitada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Décima – A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Primeira – O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura até _____.

Cláusula Décima Segunda – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Flores para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

